



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.474.613/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2014
NOME EMPRESARIAL WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT MAE D'AGUA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 58.814-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REUDIMACIR@WASTEBR.COM		TELEFONE (83) 3521-1767/ (83) 9444-1461
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2021** às **09:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

11º CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração, **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 06/06/1986, natural de Sousa/PB, portador da cédula de identidade sob n.2.917.034- 2º via - SSP/PB e CPF n.069.122.434-01, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, na Rua Basílio Silva, nº 85 – Estação – CEP. 58807-292 e **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nascido em 12/11/1991, natural de Sousa/PB, portador da cédula de identidade sob n.3.521.793 - SSP/PB e CPF n.087.165.764-38, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Lucinéia Cabral Batista, n. 130 – apartamento 101 – Bairro dos Estados – CEP. 58030-120, sócios da sociedade empresária, denominada **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A – Zona Rural, na cidade de Sousa/PB – CEP. 58814-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0001-78, com contrato social arquivado na JUCEP-PB sob n. 25 2 0082853-4 por despacho em 19/07/2018 e filiais na Via Coletora, s/nº - Quadra 03, Lote 04/05 – Distrito Industrial II Etapa na cidade do Conde/PB – CEP 58322-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0002-59, NIRE 2590024391 e Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02, Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30, NIRE 26900744199, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e do Prazo de Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade com nome empresarial **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no Sítio Mãe D'água, s/nº - Galpão A – Zona Rural, na cidade de Sousa/PB – CEP. 58814-000, podendo estabelecer outras filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de junho de 2014 com prazo de duração por tempo INDETERMINADO

II - Do Objeto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social:

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
11º Consolidação Contratual

4213-8/00 - Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - Construção de Edifícios.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

8130-3-00 – Atividade de Paisagísticas.

Parágrafo Único: A filial localizada na Avenida Dr. Rinaldo de Pinho Alves, nº 2905, Bloco B Docas 01 e 02 - Bairro Paratibe, no município de Paulista/PE, CEP. 53.411-000, inscrita no CNPJ (MF) 20.474.613/0003-30.

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipais.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

III - Do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da sociedade é de R\$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 1.405.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuída aos sócios da seguinte forma:

O sócio **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, detentor de 5.000 quotas no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais).

O sócio **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, detentor de 1.400.000 quotas no valor de R\$. 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

11º Consolidação Contratual

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

IV -Da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá ao sócio **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, com poderes para adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá receber remuneração mensal que será levada à conta de despesas administrativas, fixada em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários, que envolvam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais ou ainda, fianças avais ou endossos ou qualquer outras garantias em favor de terceiros, aquisição, alienação, empréstimos em instituições financeiras, abertura de conta corrente, ônus sobre bens moveis e imóveis da sociedade, salvo aprovação de sócios que representam mais de setenta e cinco por cento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade além de mencionarem expressamente as poderes conferidos deverão, com exceção aquela para fins judiciais, ter prazo de validade limitado.

Parágrafo Quarta: Todas as procurações e contratos firmados até a presente data pelo Srº **FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, permanecerão hígidos e ratificados, respeitando-se os prazos de vigência estipulados em cada instrumento.

Parágrafo Quinta: Para aprovação ou destituição dos administradores sócios, será necessário a aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelo administrador, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

V - Do Direito de Preferência e Cessão de Quotas:

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 40 (quarenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital puro fosse. A notificação, por intermédio de carta registrada, conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias, adquirir, *pro rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na cláusula quinta acima.

VI - Do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA: – Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

VII - Da Reunião e Deliberação Sociais:

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião levada posteriormente o registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA, conforme Art. 1072, Parágrafo 6º, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será convocada por quaisquer dos sócios, a qualquer tempo, por meio de carta, *fac-símile* ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência de 10 (dez) dias entre a data da convocação e da realização da reunião, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Artigo



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
11º Consolidação Contratual

1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quarto) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, com necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, respeitados os *quorums* específicos previstos nos incisos I e II do artigo 1076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios, tomada pelos votos representantes da maioria absoluta do capital social.

VIII -Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que serão apreciadas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

IX – Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte, incapacidade, retirada ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes, sendo permitido aos herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
11º Consolidação Contratual

interdito, o ingresso na sociedade, mediante a concordância dos sócios remanescentes, sendo-lhes também assegurado o direito de receber, caso não queiram integrar o quadro social, os haveres do falecido ou interdito. Estes terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 16ª e 17ª abaixo, caso aqueles não demonstrarem interesse em permanecerem na sociedade.

Parágrafo Único: Não será motivo para dissolução da sociedade a falta de pluralidade de sócios pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, conforme inciso IV do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 16ª e 17ª deste contrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A apuração de haveres do sócio tomará por base exclusivamente critérios contábeis, inclusive na avaliação dos bens e direitos intangíveis, devendo ser levantado um balanço especial da sociedade para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou aos seus sucessores legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade. Os valores devidos serão atualizados de acordo com os índices de variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo, ocorridos entre a data do balanço especial e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A exclusão de sócio que somente poderá ser deliberada em reunião de sócios, respeitados os procedimentos previstos na cláusula 10ª deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados e pagos conforme o disposto nas cláusulas 16ª e 17ª, respectivamente.

Parágrafo Único: São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros: a insolvência civil, a violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais, violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade, desmerecimento da confiança dos demais sócios, ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da *affectio societatis* e justifique a exclusão, e a fuga, ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

X - Da Liquidação da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
11º Consolidação Contratual

lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

XI - Do Foro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XII - Disposições Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em uma via, para registro na Junta Comercial da Paraíba.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2018.



THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE



FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB Nº 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de (FRANCISCO
ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR (110553) - Em test. da verdade.
Dou fe. João Pessoa-PB 27/09/2018 13:46:07.
PAULA GARIBALDI ELOY DE SOUZA - Substituto
Vlr R\$12,10. Fepj R\$1,87. Farpem R\$0,28. ISS R\$0,47.
Oper: NIVALCI. Selo Digital: AHN43276-6603 - Consulte
a autenticidade em <https://selodigital.tigb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 13:31 SOB N° 20180821490.
PROTOCOLO: 180821490 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804107292. NIRE: 25200828534.
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Campo ON 05 470-4000
R. Vitorino Lima, 100 - Jd. Primavera - CEP: 13.130-000 - Jd. Primavera - SP

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 9º, 4º e 5º da Lei Federal 5.076/1966 e Art. 6º do CC
de 1964 e Art. 1º da Lei Estadual 4.213/1968, autenticado e conferido o seguinte documento, no dia 09/08/2017 às 15:52:47.

Cód. Autenticação: 74340908171548480487-1; Data: 09/08/2017 15:52:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR33255-MJ5Z.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. / ENDEREÇO
1521793 SGP PB

CPF
087.165.764-38

DATA NASCIMENTO
12/11/1991

TIPO
FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA
ROBANGELA ALEXANDRE
NOME DE OLIVEIRA

TIPO
HABILITADO ALIC CATEGORIA 3

REQUISITO
05289545709

VALIDADE
18/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/08/2011

VALIDADE EM TUDO
O TRANSITO NACIONAL
1169481363

PROIBIDO PLASTIFICAR
1169481363

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
23/04/2018

19412050930
F8032476159

DE KAN - PD (PATENTE)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL INSTITUTO DA POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		V-02 P-917
		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EMISSÃO 18/08/2014 NOME THIAGO ARAUJO DE SÁ LEITE		
FILIAÇÃO GENESIO ARAUJO DE SÁ MARIA AUXILIADORA LEITE DE SÁ		
NATURALIDADE SOUSA-PB DATA DE NASCIMENTO 06/06/1986		
CASAM N. 26939 FLS. 165 LIV. B-68 CARTÓRIO SOUSA-PB 069.122.434-01		

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 e TABELionato de Notas - Código CNJ 08.670-4
 do Poder Judiciário do Brasil - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20040-000 - www.cartorioaz.com.br - Tel: 21 2504-1100

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente cópia digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 74712906171543190980-1; Data: 29/06/2017 15:4

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFJ17027-CAD
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P B	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME MARCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE			
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF 1809152 SSP PB			
CPF 977.680.484-20		DATA NASCIMENTO 28/09/1978	
FILIAÇÃO FERNANDO CAVALCANTE ALVES ANTONIA LOPES RODRIGUES ALVES			
PERMISSÃO AB		ACC AB	
1ª PASSAGEM 03/06/1997		VALIDEZ 15/10/2025	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL SOUSA, PB		DATA EMISSÃO 20/10/2020	
ASSINATURA DO EMISSOR 		72477862103 PB040828050	
PARAÍBA			

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851327390

PROIBIDO PLASTIFICAR
1851327390

Livro nº 0784
Folha nº 1701º Traslado de procuração pública que faz: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS**, na forma abaixo:

Saibam quantos o presente instrumento de procuração bastante virem, que aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (15/07/2020), da era cristã, nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em Cartório, à Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2640 - Tambauzinho, perante a Tabelião que esta subscrive, compareceu como Outorgante: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS**, com nome de fantasia "WASTE - RESÍDUOS HOSPITALARES", inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz) 20.474.613/0001-78, situada no Sítio Mãe d'água, s/n, Galpão A - Zona Rural, no Município de Sousa/PB, CEP: 58814-000. Endereço Eletrônico: reudimacir@wastebr.com. e (Filial) 20.474.613/0002-59, situada na V. Coletora, s/n, Quadra 03, Lote 04/05, Distrito Industrial II Etapa, Conde-PB, devidamente representada pelo Sócio Administrador o Sr. **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**, brasileiro, divorciado, empresário, com CPF nº 069.122.434-01, RG. nº 2.917.034-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Basílio Silva, nº 85, 2º andar, Centro, Sousa/PB. Ora presente nesta Capital, reconhecido como o próprio pela Tabelião e consoante documentos apresentados e me foi dito pelo por Sócio Administrador da Outorgante que nomeava e constituía seu bastante Procurador: **MARCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, gerente, com CPF nº 977.680.494-20, CI-RG nº 1.809.152-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira, nº 111, Estação, Sousa-PB, a quem concede poderes para que possa representá-la, junto a qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, inclusive em suas empresas públicas, autarquias e demais órgãos que se assemelham, e onde mais se fizer necessário; para participar de Licitações e de Pregões Presenciais e/ou eletrônicos em geral e/ou Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podendo para tanto, assinar cartas de credenciamento, juntar e assinar documentos, preparar e assinar toda e qualquer documentação necessária as Licitações e Pregões, formular lances verbalmente, negociar preços, apresentar propostas, assinar atas, entrar com recursos, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os atos pertinentes ao certame, renunciar, suprir incorreções formais, assinar contratos, juntar e assinar documentos, fazer e assinar requerimentos, transigir, concordar, discordar, aceitar, fazer e assinar requerimentos, receber documentação, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, requerer e assinar o que preciso for necessário. Podendo ainda, o Outorgado, representar a firma Outorgante em audiências, assinar todos os termos e declarações necessárias, prestar depoimentos. **O PRESENTE MANDATO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS**. O nome e os dados do Procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pelo representante da empresa Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e penalmente, inclusive pelas cópias dos documentos apresentados, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, isentando essa Serventia de quaisquer responsabilidades assumidas pelas partes, ficando ciente de que essa Tabelião não retificará erros de responsabilidade da Outorgante. E de como assim disse, me pediu e fiz lavrar o presente instrumento que li, aceitou e assina dispensada a presença das testemunhas, de conformidade com o Art. 1º do Provimento nº 03/87, da Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba, do que dou fé. Eu, **ADRIENE GARIBALDI ELOY SOUZA DE PINHO**, Tabelião Pública, a fiz lavrar, subscrevo e assino, João Pessoa, 15 de julho de 2020. (Ass.) **THIAGO ARAÚJO DE SÁ LEITE**. Emolumentos R\$ 102,25 + FEPJ/MP R\$ 20,45 + Farpen R\$ 5,54 + ISS R\$ 5,11; Total R\$ 133,35. **SELO DIGITAL: AKE51507-40RD**. Consultar a Autenticidade deste ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Está conforme o original, dou fé. Eu, **Adriene Garibaldi Eloy Souza de Pinho**, Tabelião Pública, a fiz trasladar, subscrevo e assino.



João Pessoa, 15 de julho de 2020.

Em testemunho da Verdade
Tabelião Público do 9º Ofício

- Adriene Garibaldi Eloy Souza de Pinho	Tabelião
- Paula Garibaldi Eloy de Souza	Substituto
- Bruna Garibaldi Eloy Souza de Pinho	Substituto
- Hermes Cortolano dos Santos	Substituto

Av. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho - Fone: (83) 3021-1174 - E-mail: cartoriogaribaldi@gmail.com - João Pessoa/PB



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74341707209243299619-1
Data: 17/07/2020 17:44:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF470R4-7.16Y-

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.474.613/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:18:24 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **9F7B.8514.2672.E874**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

08999674000153

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA

RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

Número

48053

Emissão

21/12/2020 10:42:08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: CNPJ/CPF: 20474613000178 NOME: WASTE - COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LT
ENDEREÇO: SIT MAE D'AGUA, S/N
COMPLEMENTO: GALPAO-A BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: SOUSA CEP: 58814000 UF: PB QUADRA: LOTE:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

14302

FINALIDADE

VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: IE5021AU3E3I20201221

INTERNET



Segunda Via



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.474.613/0001-78
Certidão nº: 27552473/2020
Expedição: 20/10/2020, às 20:33:39
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.474.613/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.474.613/0001-78

Razão Social: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: WASTE - RESIDUOS HOSPITALARES

Certidão emitida às 09:27 de 04/02/2021.

Validade 30 dias

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IvVS.PUaY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2020 | Válido até: 11/05/2021

Processo nº: 2020.000049

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2020.000049

Razão Social: Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA

CNPJ/CPF: 20.474.613/0001-78

Município: Sousa CEP: 58814-000

Endereço: Sítio Mãe D'Água , SN

Bairro: Zona Rural

Responsável(eis) Legais(eis):

087.165.764-38 - Francisco Elias de Oliveira Junior

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

Francisco Edvanil Lopes Souto - Conselho: CREA - Nº: 160663079-2

Geraldo Moreira de Menezes

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 649/2020

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME

Local Atividade Licenciada

SÍTIO MÃE D'ÁGUA, S/N - GALPÃO A ZONA RURAL - Município: SOUSA - UF: PB - CEP: 58805000

CNPJ/CPF

20.474.613/0001-78

Coordenadas Geográficas

Latitude: 6° 49' 00,06" Longitude: 38° 02' 23,98"

Atividade Licenciada

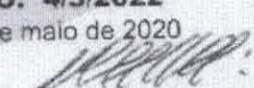
Tratamento térmico de resíduos de saúde (grupo A, B e E), resíduos classe 2A e 2B, resíduos perigosos classe 1 (líquidos e sólidos) e destinação final, área do empreendimento 860 m² e área construída de 300 m².**II - CONDICIONANTES**

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-002444/TEC/LO-0581, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 4/5/2022

João Pessoa, 4 de maio de 2020


ITARAÇIL MARINHO
Diretor Técnico
SUDEMA
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 649/2020 - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME

6. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, ficando proibido seu descarte aleatório;
7. Manter as Práticas de Gerenciamento dos resíduos de Serviço de saúde em conformidade com o Plano Apresentado, bem como mantê-las vinculadas à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - ANVISA N.º 222, de 28 de Março de 2018;
8. Apresentar em até 90 (noventa) dias, novo Alvará de Funcionamento emitido pela AGEVISA conforme protocolo de renovação já em andamento;
9. Realizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias novo Teste de Queima e comunicar este órgão ambiental com antecedência de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa acompanhar o procedimento de acordo com a Resolução CONAMA n.º 316/2002;
10. Apresentar, em até 90, dias a devida Outorga ou dispensa da mesma, conforme Decreto Estadual 19.260/97;
11. Apresentar, em até 90 dias, planta baixa do layout do empreendimento, com as medidas das áreas construídas e da área total, com a devida ART do Responsável Técnico;
12. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental, os relatórios de controle e monitoramento do sistema de tratamento térmico (incinerador), nos quais devem constar registros dos resíduos recebidos constando origem, tipologia, quantidade, caracterização e comprovações de destinação final dos resíduos de incineração, conforme preconiza a Resolução CONAMA n.º 316/2002;
13. No ato de Renovação da Licença Ambiental, apresentar os certificados ou comprovantes de destinação dos resíduos provenientes da atividade, referente ao período de validade desta licença;
14. No ato de renovação da Licença Ambiental, apresentar a Licença Ambiental das empresas que prestam serviços referentes à coleta e destinos dos resíduos provenientes da atividade, dedetização, dentre outros passíveis de licenciamento ambiental;
15. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
16. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada;
17. Os resíduos gerados na operação do incinerador deverão ter destino adequado, previamente aprovado por esta SUDEMA, não sendo tolerada a disposição irregular, e/ou, inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e/ou, em local que não esteja devidamente licenciado;
18. Todos os relatórios e documentos solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais devem constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento;
19. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
20. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado e regulamentado. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos classe I listados pela NBR 10.004/2004 e na Resolução CONAMA 313/2002;
21. Manter atualizado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental dos prestadores de serviços passível de licenciamento ambiental;
22. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 30 (trinta) dias consecutivos;
23. Esta Licença de n.º 649/2020, referente do processo vinculado ao selo n.º 045.099, e só terá validade com o



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6463690	27/01/2021	27/01/2021	27/04/2021

Dados básicos:

CNPJ : 20.474.613/0001-78
Razão Social : WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME
Nome fantasia : WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME
Data de abertura : 20/06/2014

Endereço:

logradouro: SÍTIO MÃE D'ÁGUA
N.º: SN Complemento: GALPÃO A
Bairro: ZONA RURAL Município: SOUSA
CEP: 58814-000 UF: PB

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

XB5NRPMYDNNEMBBR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a 7064445083888045049R
WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ/CPF
20474613000178
NOME FANTASIA
WASTE - RESÍDUOS HOSPITALARES
Para estabelecer-se na:
SIT MAE D'AGUA, SN GALPAO-A, ZONA RURAL, SOUSA/PB - 58814000
Com Atividade Principal de:
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO
14302

VALIDADE

COD. ATIVIDADE
0602105

PROCESSO
1602076248

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
SIM
RECOLHIMENTO DO TRIBUTO
ANUAL

EMIÇÃO
10/06/2016 12:45:38
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula 11 06112
Fiscal de Tributos

CONFERIDO
Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74341301219492950209-1
Data: 13/01/2021 23:11:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AK799499.66MT



06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2021 23:12:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74341301219492950209-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b776a609babbd47862b497e6dea00ebab3b23b27dcbafaa7416a7b644da964c9fe89f2dde91d0ce12e42eacff57da8aa9e0f48a1058f0f0204b22d4a2fd6f18ae



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

82960378561612139835

Concedido a:

WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF:

20474613000178

NOME FANTASIA:

WASTE - RESÍDUOS HOSPITALARES

Para estabelecer-se na:

SIT. MAE D'ÁGUA, S/N, GALPAO-A ZONA RURAL, SOUSA/PB - 58814000

Com Atividade Principal de:

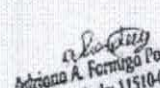
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfizer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002.

INSCRIÇÃO	VALIDADE
14302	31/12/2021

COD. ATIVIDADE	PROCESSO
0602165	1804048934

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
SIM
RECOLHIMENTO DO TRIBUTO
ANUAL

EMIÇÃO
06/01/2021 09:04:41
 Adriana A. Formiga Perdeus Matrícula: 11510-0 Fiscal de Tributos
Fiscal de Tributos

CONFERIDO
 Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/74341301212572871830>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74341301212572871830-1

Data: 13/01/2021 23:11:21

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: AK799500-F76S



UJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 23:12:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2021 23:12:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74341301212572871830-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000b5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b776a609babbd47862b497e6dea00ebabaf6a728fe6124370359bb4c270263f9c8f57446e44a3241a7ebbd2712af01d7ce0f48a1058f0f0204b22d4a2fd6f18ae



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **7CB4.D06A.8E24.828C**

Emitida no dia 10/02/2021 às 19:51:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **20.474.613/0001-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.474.613/0001-78

Razão Social: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: SIT MAE DAGUA SN GALPAO A / ZONA RURAL / SOUSA / PB / 58814-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020404333988949304

Informação obtida em 15/02/2021 17:30:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

À
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Proposta de Preços

Prezados,

A presente proposta tem por objeto a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, assim definidos pela Resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 306/2004, que serão depositados bombonas de 200 litros, com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela WASTE em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde.

As coletas serão realizadas quinzenalmente. O valor cobrado será de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais) por mês, sendo a coleta realizada em cada unidade geradora, e para coleta dos resíduos de saúde humana e animal, assim definidos pelas resoluções acima mencionadas.

Os serviços serão desenvolvidos por equipe profissional habilitada e em observância com as normas técnicas estabelecidas, em especial pelos órgãos ambientais competentes.

No valor acima proposto estão inclusos todos os custos, impostos, encargos, seguros, fretes ou outras despesas, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através do e-mail contato@wastebr.com ou dos contatos ou (83) 98203-0002 / 99615-7589.

Sousa, 25 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



WASTE - Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA
CNPJ: 20.474.613/0001-78
Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante
Gerente Comercial

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB

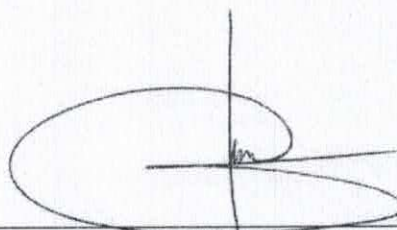
WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA
CNPJ 20.474.613/0001-78

Prezados Senhores,

A empresa WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada no Sítio Mãe D'Água, SN, galpão A, CEP 58.814-000, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Princesa Isabel/PB, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Sousa, 25 de Fevereiro de 2021.



Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante
Gerente Comercial
RG Nº 1.809.152 SSP PB
CPF nº 977.680.494-20

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

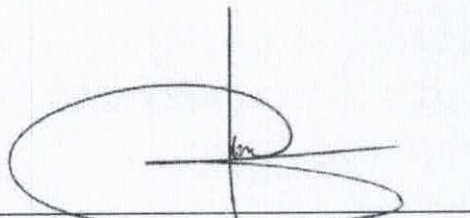
AO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB

WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA
CNPJ 20.474.613/0001-78

A empresa WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada no Sítio Mãe D'Água, SN, galpão A, CEP 58.814-000, **DECLARA**, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Sousa, 25 de Fevereiro de 2021.



Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante
Gerente Comercial
RG Nº 1.809.152 SSP PB
CPF nº 977.680.494-20